



ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DO PORTO

---

## CIRCULAR Nº 012

Porto, 7 de Julho de 2025

=2025/2026=

### Assunto:

Para conhecimento de todos os Clubes filiados, SAD´S, SDUQ´S, Árbitros, Agentes Desportivos, Órgãos de Comunicação Social e demais Interessados, se comunica:

O Conselho de Disciplina, em reunião de **3 de Julho de 2025**, aplicou os seguintes castigos, cujo cumprimento se iniciam no dia seguinte ao do jogo em que a falta foi praticada, com excepção dos que começam a cumprir-se no dia útil posterior à data desta notificação e **os assinalados com (\*\*)** que, face ao estipulado no nº 3 do Artº 29º e nºs 1 e 2 do Artº 30º do Regulamento Disciplinar, cessou a suspensão decorridos **DEZ DIAS, reiniciando-se a suspensão a partir desta notificação**, servindo esta circular de notificação para todos os efeitos legais.

As penas de multa constantes desta circular deverão ser liquidadas na tesouraria desta Associação nos **VINTE (20) DIAS** seguintes à sua data (artigo 22º do R.D. da A.F.P.).

**Mais se informa que, nos termos do artigo 13.º n.º 10 e 14.º n.º 1 do R.D. da A.F.P., A CIRCULAR DE CASTIGOS PRESUME-SE NOTIFICADA NO DIA DA SUA PUBLICAÇÃO, INICIANDO-SE OS PRAZOS NO DIA ÚTIL IMEDIATAMENTE A SEGUIR.**

Pel'A Direcção da A.F. do Porto

**Diretor Coordenador**

**(Pedro Soares, Dr.)**

## CONTENCIOSO – CIRCULAR Nº 12 DE 07.07.2025

### FUTEBOL

Após a apreciação das conclusões e pareceres constantes dos respectivos processos, que mereceram a aprovação do Conselho de Disciplina desta Associação de Futebol, foram aplicadas as seguintes penalidades:

**PROCESSO Nº 52/24-25 – JOGO Nº119.04.054.0– 17.11.2022 – C.C. GER. BENFICA MTS/ LEÇA ACADEMIA 1912 -A.D.**

**LEÇA ACADEMIA 1912 -A.D. (6099-202204)**

J – Francisco Freitas Amarante	1219002	2 MESES SUSPENSÃO (SUSP. PREVENTIVAMENTE)	110.1 28.2
		CUSTAS DE € 25,00	177.6

**PROCESSO Nº 149/24-25 - JOGO Nº119.01.158.0 – 09.02.2025 – GULPILHARES F.C. / C.D. CANDAL**

**C.D. CANDAL (253-4101)**

C – Clube Desportivo Candal		6 JOGOS INTERDIÇÃO CAMPO	61A.2.3a+34+35
		MULTA DE € 150,00	61A.2.3a +21.4b
		MULTA DE € 50,00	156.1+21.4b

**PROCESSO Nº 189/24-25 - JOGO Nº121.11.175.0 – 09.03.2025 – F.C. ROMARIZ / A.S.S. NEVOGILDE**

**F.C. ROMARIZ (3149-9006)**

C – Futebol Clube Romariz		DERROTA	147.1+32
		2 JOGOS INTERDIÇÃO CAMPO	147.1+34+35
		MULTA DE € 130,00	147.1+21.4b
		MULTA DE € 100,00	156.2+21.4b
		MULTA DE € 50,00	87.1+21.4b
		CUSTAS DE € 25,00	177.6

**PROCESSO Nº 284/24-25 - JOGO Nº714.15.102.0 – 07.06.2025 – DRAGON FORCE F.C. / EXT. ANTÓNIO NOBRE F.C.**

**DRAGON FORCE F.C. (5361-201001)**

C – Dragon Force Futebol Clube		DERROTA	147.1+32
		2 JOGOS INTERDIÇÃO CAMPO	147.1+34+35
		MULTA DE € 100,00	147.1+21.4b

**EXT. ANTÓNIO NOBRE F.C. (5784-201608)**

C – Externato António Nobre Futebol Clube		DERROTA	147.1+32
		2 JOGOS INTERDIÇÃO CAMPO	147.1+34+35
		MULTA DE € 100,00	147.1+21.4b

As penas de multa constantes desta circular deverão ser liquidadas na tesouraria desta Associação nos VINTE (20) DIAS seguintes a sua data (artigo 22º n. 1 do RD. da A.F.P.).

Mais se informa que, nos termos do artigo 13º n.º 10 e 14º n.º 1 do R.D. da A.F.P., A CIRCULAR DE CASTIGOS PRESUME-SE NOTIFICADA NO DIA DA SUA PUBLICAÇÃO, INICIANDO-SE OS PRAZOS NO DIA ÚTIL IMEDIATAMENTE A SEGUIR.

### NOTA IMPORTANTE:

### IDENTIFICAÇÃO

PEDE-SE A TODOS OS CLUBES/SAD'S FILIADOS (AS), AQUANDO DO PREENCHIMENTO DO VERSO DAS FICHAS TÉCNICAS (MOD. 005 e 006) NO QUE RESPEITA AOS AGENTES DESPORTIVOS (1º E 2º DELEGADO, MÉDICO, TREINADOR, TREINADOR ADJ. /, PREP. FÍSICO/SEC. TÉCNICO E MASSAGISTA) SEJAM MENCIONADOS OS NOMES DE ACORDO COM OS

**CONTENCIOSO – CIRCULAR Nº 12 DE 07.07.2025**

---

CONSTANTES NOS RESPECTIVOS CARTÕES, SOB PENA DE SANÇÃO DISCIPLINAR AOS INFRACTORES (CLUBES E ÁRBITROS).